

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2008/9120

OBJETO DO INQUÉRITO: "Apurar a responsabilidade de ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, e seu sócio e responsável técnico, por eventual infração ao artigo 25, I, "d", combinado com o artigo 20, ambos da Instrução CVM nº 308/99".

Acusado	Advogado
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES	Renato Reis do Couto
MARCOS ANTONIO QUINTANILHA	Renato Reis do Couto

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para a apresentação de proposta de Termo de Compromisso formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/9120.

Considerando que o prazo para ambos os acusados apresentarem proposta de termo de compromisso vence em 25/02/2009, concedo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, fixando o prazo para apresentação da proposta em 24/03/2009.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

Superintendente de Normas Contábeis e Auditoria